

Estado de Minas Gerais

ANEXO II ESF ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

N°	DENOM. DO CARGO	NIVEL DE ESCOLAR.	N° CARG OS	VENCIMENT O	NÍV. VENCIMENTO	СН
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Técnico	03/05	1.259,68	N24 – N33	40h
02	Enfermeiro	Superior	03/05	2.022,78	N72 - N81	40h
03	Odontólogo	Superior	03/05	1.813,06	N61 - N70	40h
04	Técnico em Enfermagem	Técnico	02//05	1.259,68	N24 – N33	40h
05	Técnico em Higiene Bucal	Técnico	01/03	1.259,68	N24 – N33	40h

*Observação: Considerando que a jornada dos profissionais da ESF é de 40h semanais, seu vencimento segue a Tabela deste anexo, específica para estes. Detentor de cargo de natureza efetiva, as vantagens do cargo incidirão sobre o valor da Tabela do Anexo III, correspondente ao nível a que fizer jus, consideradas as progressões de direito.

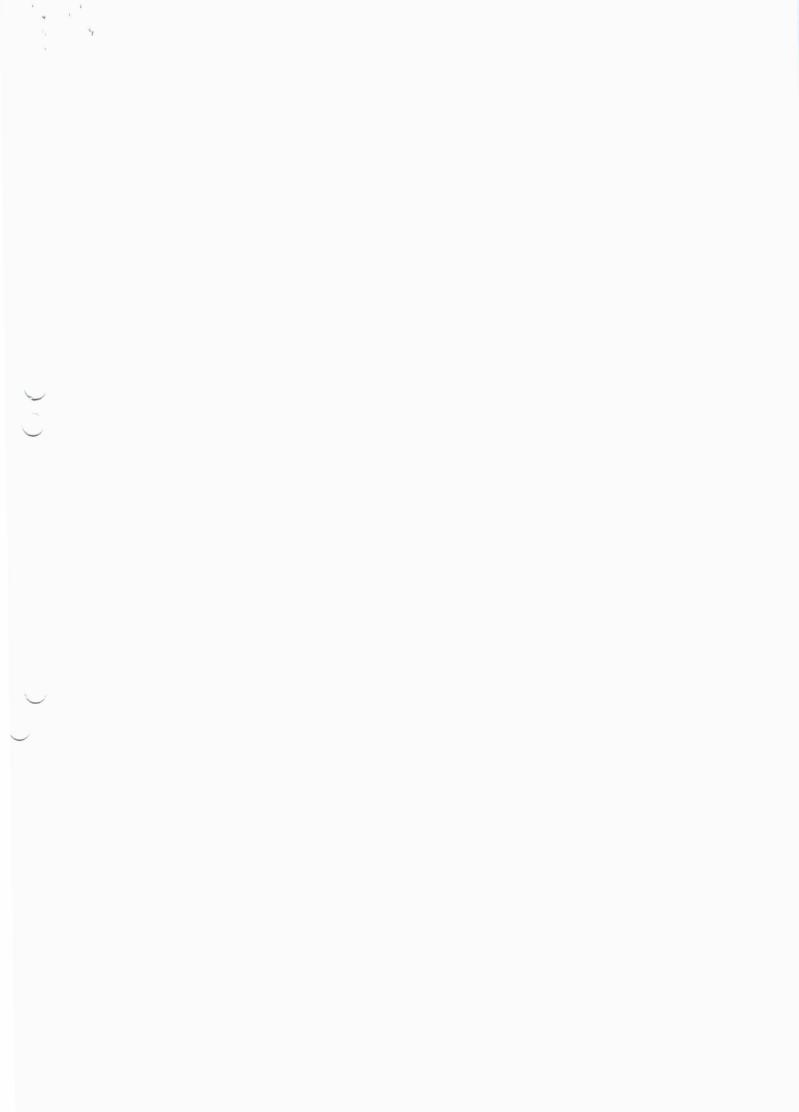


Estado de Minas Gerais

ANEXO III NÍVEL DE VENCIMENTO

NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NİVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
NO:	RS 998.00	N101	RS 2.699.40
NG2	RS 1.007.98	N1G2	RS 2.726,40
N03	R5 1.018.06	N103	RS 2.753,66
N04	RS 1.028.24	N104	R\$ 2.781,20
N05	RS 1.038,52	N105	R\$ 2.809.01
N06	RS 1.048,91	N106	R\$ 2.837,10
N07	RS 1.059,40	N107	R\$ 2.865,47
NO8	RS 1.069.99	N108	RS 2.894.13
NOS	RS 1.080,69	N109	R\$ 2.923,07
N.0	RS 1.091,50	NEED	RS 2.952,30
V	RS 1.102.41	Nill	R\$ 2.981.82
1/12	RS 1,113,44	N112	RS 3.011.64
N. 3	RS 1.124.57	NI13	RS 3.041,76
b, 1 4	RS 1.135,82	N:14	RS 3.072,17
N15	RS 1.147.18	N1:5	RS 3,102,90
Ni 5	R\$ 1.158,65	Nilis	RS 3.133.92
N:7	RS 1.170.23	NH7	R\$ 3.165,26
N'8	RS 1.181.94	Ni ia	RS 3.196,92
N19	RS 1,193,76	NI19	RS 3.228,89
N20	RS 1.205.69	N! 20	RS 3.261,17
N21	RS 1.217.75	Ni2i	RS 3.293.79
N22	RS 1.229.93	N122	R\$ 3.326.72
N23	RS 1.242.23	N) 23	R\$ 3.359,99
N24	RS 1.254.65	N124	RS 3.393,59
N25	RS 1,267,20	N° 25	RS 3.427,53
N26	RS 1.279,87	N:25	RS 3.461.80
N27	RS 1.292.67	l\ 27	RS 3.496.42
N28	RS 1.305,57	Ni 28	RS 3.531.38
N29	RS 1.318,65	N129	RS 3.566,70
N30	R\$ 1.331,83	N130	RS 3.602,37
1/3	R.3 1.345,15	N.3.	२३ 3.638.39
N32	RS 1.358,60	N132	RS 3.674,77
N33	RS 1.372.19	N133	RS 3.711.52







Estado de Minas Gerais

N34	F S	1.385.91	tv., 3.4	RS.	3.748.64
N35	F, S	1,399.77	N135	R 5	3,786,12
1\36	5.5	1.413.77	N136	F.S	3,823.98
N37	R\$	1.427.91	N137	R\$	3.862,22
N38	RS.	1.442,19	N138	RŞ	3.900,85
N39	RS	1.456,61	N139	R\$	3.939.85
N40	F. 8	1.471.17	N140	R.S	3.979,25
N4*	9.9	1.485.89	Nidi	R.S	4,019,05
N42	F. S	1,500,74	N:42	R.S	4.059,24
N43	E.S.	1.515.75	N1 43	R.S	4.099,83
N44	R\$	1.530,91	N1 44	R\$	4.140,83
N45	RS	1.546,22	N145	R\$	4.182,23
145	RS	1.561.68	N146	R\$	4.224.06
1547	F. 3	1.577.30	N147	R.S	4.266.30
1,48	RS	1.593.07	15148	R.S	4,308,96
N49	R S	1.609.00	tv149.	RS	4,352,05
N50	RŞ	1.625,09	N150	R\$	4,395,57
145	E 5	1.641.34	N151	RS.	4,439,53
N-5.2	R 5	1.657.76	N152	R.S	4.483,92
14.8.3	RS	1.674.33	N: 53	R\$	4.528.76
1454	R.S.	1.691.08	N134	R.S	4.574.05
N95	R S	1.707,99	N:55	RS.	4.619.79
N56	RS.	1.725,07	N156	R\$	4.665,99
N57	RS.	1.742.32	N157	R\$	4.712.65
N58	R 9	1.759,74	N158	R§	4.759.77
15.5.7	R.S	1.777.34	N159	RS.	4.807,37
067	RS	1.795.11	N160	R3	4,855.44
14.5	R.S	1.813.06	15161	R.S	4.904,00
N62	RS	1.831.19	N162	R\$	4.953.04
N63	R.S.	1.849,51	N163	R.S	5.002,57
N54	9.8	1.868.00	N:54	R.S	5.052.59
NoS	R 5	1.885.68	Nie5	R.5	5,103,12
Náá	RS	1.905.55	Niáá	R\$	5.154.15
N67	R.G.	1,924.60	N 67	R\$	5,205.69
158	R.S.	1.943,85	141 68	R3	5.257.75
N69	R S	1.963.29	N169	E\$	5.310,33
				127	

10 Les



Estado de Minas Gerais

N70	R S	1.982.92	N170	RŞ	5.363.43
1.71	R\$	2.002.75	N'71	R.S	5.417.07
N72	R S	2.022.78	N172	RS	5,471,24
N73	RS	2.043.01	N173	R.S	5.525,95
N7.4	RS	2,063,44	N174	R.S	5.581,21
N7.5	R.S.	2.084.07	N175	RS	5.637.02
N7 6	R.S.	2.404.91	N176	R.S	5.693.39
N77	RS	2.125,96	N:77	F.S	5.750,32
N78	RS	2,147,22	N178	RS	5.807,83
N79	R5	2.168.69	N179	RŞ	5.865,91
08/1	RS.	2.190.38	N.80	R.S	5.924,56
1/81	R B	2.212.28	N181	R.S	5.983,81
N82	RS	2.234.40	N182	R\$	6.043.65
N83	RS	2.256,75	N183	R\$	6.104,08
N84	R.S.	2.279.32	N184	R.S	6.165,13
1\85	R§	2.302.11	N185	R.S	6.226.78
1\86	R S	2.325.13	N186	R.S	6,289,04
N87	R\$	2.348.38	N187	R.Ş.	6.351,94
1\83	R\$	2.371.87	N188	R.S	6.41.5,45
N89	R§	2.395,58	N189	R.S	6.479.61
N90	RS	2.419.54	Ni90	R S	6.544,41
1591	R.S.	2,443.74	N191	R.S	6,609,85
N92	R S	2.468,17	N192	R3	6,675,95
1593	₹.\$	2,492.85	N193	R3	6.742.71
1.94	R8	2.517,78	N194	RS	6,810,13
N95	RS.	2.542,96	N195	R/S	6.878.24
1.96	R.S	2.568.39	N196	RS.	6.947,02
N97	R/S	2,594,07	N197	R\$	7.016,49
N98	R 5	2.620,02	N198	R.S	7.086,65
1.99	R-5	2.646.22	N. 33	R.S	7.157,52
N100	RŞ	2.672,68	N200	R.S.	7.229,09

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Kan Su



Estado de Minas Gerais

A - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

1 - ASSISTENTE SOCIAL

Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, a grupos e a população; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, empresas ou organizações populares; realizar estudos socioeconômico visando ao atendimento social individual ou geral; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar os estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social.

2 - CONTADOR

Analisar contratos sociais/estatutos e notificar encerramento junto aos órgãos competentes; administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; supervisionar a aplicação de leis e regulamentos, elaborar planos e programas de trabalho; pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho; promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade; coordenar o comportamento do orçamento em relação a sua execução; analisar o comportamento das Receitas e das Despesas; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; operar microcomputadores dos sistemas afins; elaborar tomada de conta especial; subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário administrativo, financeiro e programas de trabalho; acompanhar processos em andamento na área jurídica, TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e outros; dirigir, sempre que necessário, veículos automotores para o desempenho de suas atribuições; coordenar a implantação de novas diretrizes a serem aplicadas em autarquia municipal, se for o caso, emanados do TCEMG(Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e outros; executar outras tarefas correlatas.

3 - DENTISTA

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de



Estado de Minas Gerais

primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliada a atuação clínica de saúde coletiva as ações de assistência integral, aliada a atuação clínica de saúde coletiva assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASBe THB.

4 - ENGENHEIRO

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; executar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; presta consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5 - FARMACÊUTICO

Supervisionar, fiscalizar, orientar e executar trabalhos relacionados com bioquímica e farmácia; controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; Prestar orientações quanto ao uso, guarda, administração e descarte de medicamentos e correlatos, com vistas à promoção de uso racional de medicamentos; participar ativamente das equipes multidisciplinares de terapia nutricional e equipes multidisciplinares de assistência domiciliar; sujeitos à terapia ontológica e outras que requerem a prestação de cuidados farmacêuticos; prestar informações e orientações a familiares e/ou pacientes sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos; realizar levantamento de indicadores relacionados ao uso de medicamentos e correlatos; realizar ou participar de pesquisas no âmbito de assistência domiciliar, respeitando o estabelecido na Comissão Nacional de Ética e Pesquisa.



Estado de Minas Gerais

6 – MÉDICO - Especialista

Realizar consultas e atendimentos médicos; previnir e trata disfunções e moléstias; solicitar exames, prescrever medicamentos e realizar pequenas cirurgias; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, elaborar documentos na área médica.

07- MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses; realizar estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; realizar inspeção de alimentos e vigilância sanitária; atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão, realizar estudo de problemas de saúde relacionados às indústrias de produção de alimentos de origem animal, incluindo o destino adequado de dejetos; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças.

08 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

Executar as atividades à profissão dando suporte ao Município no exercício das atividades previstas na resolução 358/2005 do CFN, bem como o art. 3º da Lei Federal 8.234/1991 e outras atividades correlatas. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; acompanhar os trabalhos realizados pela secretaria no fornecimento da alimentação escolar transportada; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

09- PROCURADOR

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município. Atuar em qualquer foro pur instância em

All Solo



Estado de Minas Gerais

nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; Promover desapropriações de forma amigável ou judicial; Estudar públicas ou privadas; Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quarto aos procedimentos cabíveis; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupo de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; Assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades

10 - PSICÓLOGO

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apojo necessário

ho de la constante de la const



Estado de Minas Gerais

em todo este processo; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criara coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento do paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

11- ENFERMEIRO - ESF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal- ASB e Técnico em Higiene Bucal - THB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12- ODONTÓLOGO - ESF

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das

Marile



Estado de Minas Gerais

urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THB, do ASB e do ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

B - NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO DE ESCOLARIDADE

1 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder à pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

2 - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA

Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não

Misster



Estado de Minas Gerais

solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho com a chefia; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

3 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Realizar serviços de média complexidade afetos ao cargo, nos órgãos e repartições públicas; prestar informações diretas aos superiores e a terceiros sobre as atribuições que lhe são devidas; ajudar na orientação e na elaboração de políticas públicas para arrecadação de tributos; coletar e organizar dados administrativos referentes a regular constituição de tributos; ajudar a fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que forem sujeitos passivos da relação tributária; minutar ofícios e outros documentos administrativos equivalentes; ajudar na orientação da aplicação de leis municipais ligadas ao fisco e dentro dos limites da competência municipal; auxiliar no planejamento administrativo fiscal, fazendário e tributário; desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de formação escolar; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual mediante determinação superior.

4 - ATENDENTE DE CRECHE

Atende crianças na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar. Descrição da Função: Prestam cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executa atividades extraclasses e atividades recreativas. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

5 - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc. Descrição da Função: Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as

Maste



Estado de Minas Gerais

normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

6 - INSPETOR DE ALUNOS

Zelar pela boa conduta dos alunos; Controlar a entrada e a saída dos alunos; Evitar que os alunos danifiquem os equipamentos e sujem o espaço escolar; Garantir o cumprimento do horário escolar; Auxiliar os alunos que apresentem mal-estar físico; Reportar ao diretor as infrações cometidas pelos alunos; Cuidar das requisições de material escolar. Para além das responsabilidades concernentes aos alunos, o inspetor de alunos deverá também estar pronto a auxiliar os professores, fornecendo-lhes os materiais solicitados e ajudando-os quando necessário.

7- SECRETÁRIO ESCOLAR

Elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; coordenar, organizar, executar, controlar e responder pelo expediente geral da secretaria de estabelecimento de Ensino Fundamental, junto à direção escolar, procedendo segundo normas específicas e processos rotineiros para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo; distribuir tarefas ao pessoal de apoio da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e de escrituração, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos; conferir toda a vida escolar dos alunos; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor de Escola; prestar assistência aos professores e funcionários no que diz respeito à vida funcional dos mesmos e apoio administrativo para o desempenho de suas tarefas; acompanhar e assessorar a direção da escola no que diz respeito aos assuntos administrativos; elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar, quando solicitado, no preparo de relatórios da escola; atender ao público em geral; guardar sigilo sobre os assuntos da repartição, especialmente sobre despachos, decisões ou providências; participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados;

Marte



Estado de Minas Gerais

dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; desenvolver estratégias e processos de gestão de pessoal, de formação em serviço e de capacitação continuada, com utilização de tecnologias modernas e de informática; discernir sobre os diferentes níveis de competências e atribuições relativas ao próprio cargo e aos demais, a partir da compreensão da estrutura organizacional e hierárquica da secretaria de educação. articular ações, integrar a equipe, fortalecer a autonomia e desenvolver o senso de responsabilidade dos demais funcionários da secretaria, exercendo liderança na coordenação das atividades e estimulando a cultura da participação, do bom relacionamento, da iniciativa e da transparência de atitudes; dominar conhecimentos de redação oficial para elaborar e instruir expedientes, fundamentando, na legislação vigente, o parecer conclusivo e providenciando o seu correto encaminhamento; acompanhar diariamente as publicações do Diário Oficial.

8 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; desinfetar e esterilizar materiais e instrumentos utilizados, preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento de insumos necessários para ao adequado funcionamento das Unidades Odontológicas e agir com ética e competência no cumprimento de sua função. Outras atividades correlatas, principalmente aquelas oriundas do Ministério da Saúde com relação ao ESF.

9 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde

le de la constante de la const



Estado de Minas Gerais

de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

10 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde; participar de campanhas de vacinação; responsabilidade pela limpeza e desinfecção de todo material; proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social; auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas, e auxiliar em intervenções cirúrgicas; esterilizar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial, nos programas de saúde desenvolvidos pelo município. Executar tarefas afins.

C - NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar serviços áreas de escritório; assessorar nas atividades das Secretarias Municipais; registrar e acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo dos mesmos; colecionar leis, decretos e atos do órgão onde atua; classificar, informar e conservar processos e documentos; atender ao público interno e/ou externo, prestando informações e orientações; fazer lançamentos, cálculos financeiros simples, mapas de controle e acompanhamento diversos; efetuar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de

Alles



Estado de Minas Gerais

bens patrimoniais; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalhos de limpeza, conservação nas vias urbanas, praças e jardins, bem como nas dependências dos prédios públicos, e organização de mobílias; preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias, executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

3 - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Instalar e conservar sistemas hidráulicos de água, de esgotos e aparelhos sanitários, marcando, unindo, substituindo e vedando tubos e conexões, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para garantir a utilização de água e condições básicas de saneamento; instalar redes de água e esgoto, abrindo valas, utilizando ferramentas apropriadas ou aguardando a escavação e nivelamento pelas máquinas, colocando tubulações, para assegurar as condições de saneamento; instalar louças sanitárias, chuveiros, válvulas e outros equipamentos em órgãos públicos, reforçando as interseções dos tubos, cimentando-as, para evitar vazamentos e infiltrações; conservar o sistema hidráulico de água e de esgoto, inclusive, aparelhos sanitários, reparando-os e trocando-os e testando canalizações, assegurando-se da vedação de todo o sistema, orientando os servidores no uso correto do sistema, para garantir condições de conforto e higiene; proceder as ligações de água nas residências do munícipes usuários do serviço municipal; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas a serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais nas instalações de água e esgoto; solicitar à chefia imediata, o material necessário para a execução do serviço; zelar pelos equipamentos, ferramentas, materiais e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

4 - COZINHEIRA ESCOLAR

Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos

Marte



Estado de Minas Gerais

utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conserválos em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno
durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita
padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no
horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua
responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa,
sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção
do material e do local sob seus cuidados:

5 - ELETRICISTA

Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em: geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição e controle de usinas, subestações, sistemas de transmissão e distribuição, de acordo com programações estabelecidos pelo Município; realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos, instrumentos e instalações; acompanhar e controlar a manutenção e operação dos sistemas; executar inspeções programadas e/ou emergenciais para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; executar manutenções corretivas em sistemas de controle, comando e proteção de quadros de controles de motores e/ou nos circuitos de comandos elétricos dos equipamentos de potência existentes; executar manutenção corretiva em baterias e banco de baterias, circuitos de alimentação para manter a continuidade de operação dos sistemas existentes; instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; executar outras atividades correlatas à função.

6 - GARI

Coletar lixo em logradouro público despejando-o em veículos e depósitos apropriados; efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos, acondicionando-os em lixeiras públicas ou sacos plásticos, para posterior transporte; obedecendo o horário e roteiros preestabelecidos; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

7 - MECÂNICO

Allen



Estado de Minas Gerais

Executar todos os serviços de mecânica nos carros da frota de veículos do Município; localizar e reparar defeitos mecânicos nos veículos; ler e interpretar circuitos e esquemas mecânicos; instalar e reparar aparelhos mecânicos; requisitar, conferir e autorizar a saída de materiais necessários aos serviços; executar tarefas correlatas.

8 - MOTORISTA I

Dirigir veículos e equivalentes destinados ao transporte de pessoas, pacientes ou de passageiros, buscando-os e deixando-os nos horários e locais previamente estipulados; conduzir, consoante determinação do Chefe do Executivo Municipal ou das autoridades de saúde, pacientes para outras cidades para atendimento e ou tratamento de saúde continuado, não oferecido pelo município; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado:obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas do superior hierárquico;

9 - MOTORISTA II - ESCOLAR

Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares em vias urbanas, zona rural ou rodovias; obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas do superior hierárquico; verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os estudantes; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; zelar pela documentação do veículo. verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela segurança dos alunos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários e outras ocorrências; manter disciplina no transporte escolar; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Substituir periodicamente o disco do tacógrafo. Whate



Estado de Minas Gerais

10 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito); cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto; Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque; verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contactar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

11 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

Realizar instalação e manutenção hidráulica, mecânica e sanitária de equipamentos, máquinas e mobiliário nas diversas áreas da empresa; Controlar, transportar e armazenar matérias e equipamentos diversos; Efetuar mensurações diversas; Conduzir veículos oficiais para transporte de materiais e equipamentos e /ou equipes de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaborar e emitir relatórios e outros documentos pertinentes à área.

12 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Executar tarefas relacionadas com a operação de maquinas pesadas, efetuando serviços, tais como: abertura de valas e bueiros, aterro e desaterro, drenagem, nivelamento de ruas e terrenos, conservação de estradas e pontes, serviço de escavação de terra e terraplanagem em geral; zelar pela manutenção e o bom funcionamento das máquinas, dentre outras; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.



Estado de Minas Gerais

13 - PEDREIRO

Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; construir as fundações, inclusos os gabaritos para a locação da obra, cavar local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; construir as estruturas de alvenaria, esquadrejando-as, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimentos e contrapisos; realizar reparos, aplicações e reformas na estruturas dos imóveis públicos municipais e a orientação de agentes subordinados, zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho, bem como realizar as atividades correlatas à construção civil e demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

14 - TRABALHADOR BRAÇAL

Executar, sob supervisão, as atividades de canalização, abrindo valas, assentando manilhas e construindo canaletas; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; participar de atividades de asfaltamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas, aplicando emulsão, para corrigir defeitos no pavimento e facilitar o tráfego nas vias públicas; realizar limpeza das bocas-de-lobo, retirando entulhos, para permitir desobstrução das vias pluviais; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais afins; operar betoneira, acionando o motor e manipulando o comando de rotação e do tambor de mistura, para preparar concreto no canteiro de obras; auxiliar os oficiais especializados e outros membros da equipe, transportando materiais, montando e desmontando andaimes e desempenhando várias operações de apoio; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

15 - ZELADOR

Efetuar serviços de limpeza e faxina dos órgãos públicos em geral para garantir a higiene e o bom aspecto; efetuar o preparo de lanches, café e refeições; promover os cuidados de higiene e alimentação das crianças assistidas, nas

how to



Estado de Minas Gerais

creches; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.

16 - ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO

Proceder à abertura de sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas, observando as normas de higiene e saúde pública, para permitir o sepultamento; colocar o caixão, manipulando as cordas de sustentação, a fim de facilitar seu posicionamento na sepultura; fechar sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar inviolabilidade do túmulo; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, retirando-os das sepulturas, para atender a mandado judicial ou ação policial, juntamente com a polícia técnica; executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto do cemitério público municipal, inclusive seu lado externo; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção; efetuar pequenos reparos de manutenção nas sepulturas e nas demais instalações do cemitério; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais nas sepulturas; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.